



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29-SITE www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.148, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.299 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

02.02.03.13.392.5018.4193.3390.31.00-177 Fonte 100	R\$	20.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3190.11.00-42 Fonte 100	R\$	10.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3190.13.00-43 Fonte 100	R\$	4.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.14.00-116 Fonte 100	R\$	3.000,00
02.02.02.04.129.5014.4096.3390.14.00-128 Fonte 100	R\$	2.000,00
02.03.01.12.365.5032.4208.3190.11.00-301 Fonte 101	R\$	10.000,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3390.14.00-527 Fonte 100	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	52.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.01.04.122.5049.4002.3190.11.00-21 Fonte 100	R\$	14.000,00
02.02.02.04.122.5014.4016.3390.39.00-119 Fonte 100	R\$	3.000,00
02.02.02.04.129.5014.4096.3390.40.00-132 Fonte 100	R\$	2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4105.3390.30.00-150 Fonte 100	R\$	1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4106.3390.30.00-154 Fonte 100	R\$	115,55
02.02.03.13.392.5018.4108.3390.30.00-160 Fonte 100	R\$	1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4108.3390.31.00-161 Fonte 100	R\$	500,00
02.02.03.13.392.5018.4108.3390.32.00-162 Fonte 100	R\$	500,00
02.02.03.13.392.5018.4108.3390.39.00-163 Fonte 100	R\$	1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4179.3390.31.00-172 Fonte 100	R\$	1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4179.3399.39.00-173 Fonte 100	R\$	9.000,00
02.02.03.13.392.5018.4292.3390.39.00-176 Fonte 100	R\$	450,00
02.02.04.23.695.5022.4109.3390.30.00-211 Fonte 100	R\$	2.000,00
02.02.04.23.695.5022.4109.3390.39.00-212 Fonte 100	R\$	3.000,00
02.02.03.27.813.5020.4021.3390.41.00-198 Fonte 100	R\$	434,45



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29-SITE www.albertina.mg.gov.br

02.05.01.08.244.5044.4069.3390.40.00-531 Fonte 100	R\$	3.000,00
02.03.01.12.365.5032.4208.3190.04.00-300 Fonte 101	R\$	6.000,00
02.03.01.12.365.5032.4209.3190.04.00-308 Fonte 101	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	52.000,00

Art. 3º Regovam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 08 de julho de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal